



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

C.G.C. 01.616.269/0001-60

LEI Nº 035/98

***DÁ PROIBIÇÃO DE CAEIRAS
NA ZONA URBANA***

DANIEL SILVA ALVES, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais:

Faço saber a todos os seus habitantes que, a Câmara Municipal projetou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibido a produção de carvão em caeiras na zona urbana do município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão aos quatro dias do mês de outubro de 1.998.

DANIEL SILVA ALVES
Prefeito Municipal